**MENSAGEM Nº 19/2020 DE 22 de setembro de 2020.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar, em caráter urgente urgentíssima o incluso Projeto de Lei, que “***Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial para o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – FMIC***”.

Pela edição da Lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 que d*ispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020*, a necessidade de abertura deste crédito se tornou urgente e indispensável para receber os recursos que serão repassados pelo Governo Federal em virtude da pandemia do novo coronavÍrus, Covid-19, para apoio aos artistas e demais entidades que exercem atividades na área cultural do Município.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial ainda neste exercício para que seja possível receber os repasses financeiros provenientes da referida lei.

Pelas razões expostas acima, e esperando sua análise com a devida urgência que a situação requer, acredito que o Projeto será bem recebido por essa Emérita Casa.

Contando com o apoio dessa ilustre Casa Legislativa à presente iniciativa, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 22 de setembro de 2020.

****

**ECILDO EVANGELISTA FILHO**

PREFEITO MUNICIPAL

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PROTOCOLO**  **CÂMARA MUNICIPAL Nº** | **Recebido em:**  **\_\_\_/\_\_\_\_/2020** | **Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Cargo/Função:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_/2020 de 22 de setembro de 2020**

**ABRE ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, Estado do Ceará,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, crédito especial no valor de R$ 216.605,00 (duzentos e dezesseis mil seiscentos e cinco reais), criando as seguintes dotações:

**0802 13 392 0007 1 108 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural- COVID-19**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Elemento de Despesa | Descrição | Fonte de Recursos | Valor – R$ |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 199000000 | 1.000,00 |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 1001000000 | 1,00 |
| 3.3.50.45.00 | Subvenções Econômicas | 1990000000 | 1.000,00 |
| 3.3.50.45.00 | Subvenções Econômicas | 1001000000 | 1,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 1990000000 | 500,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 1001000000 | 100,00 |
| 3.3.90.31.00 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 1990000000 | 10.000,00 |
| 3.3.90.31.00 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 1001000000 | 1,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serv.de Terceiros Pessoa Física | 1990000000 | 100,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serv.de Terceiros Pessoa Física | 1001000000 | 100,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica | 1990000000 | 100,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica | 1001000000 | 100,00 |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 1990000000 | 203.600,00 |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 1001000000 | 2,00 |
|  | TOTAL |  | 216.605,00 |

Art. 2º. A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, inciso III, a seguir especificado:

**0801 – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA**

**0801 13 392 0007 1 036 – Apoio e Fortalecimento de Eventos Culturais**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Elemento | Discriminação | Fonte | Valor – R$ |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 1001000000 | 80.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 1001000000 | 4.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1001000000 | 4.000,00 |

**0801 27 811 0008 1 043 – Apoio à Participação de Atletas Locais**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Elemento | Discriminação | Fonte | Valor – R$ |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1001000000 | 120.000,00 |

**0801 27 812 0008 1 049 – Construção, Ampliação e Reforma de Ginásio**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Elemento | Discriminação | Fonte | Valor – R$ |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 1001000000 | 8.605,00 |

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações das dotações ora criadas em conformidade com o disposto no art. 5º, da Lei nº 981, de 04 de novembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual, observados os parâmetros e limites estabelecidos no caput, incisos e parágrafos do referido artigo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 22 de setembro de 2020.

****

**ECILDO EVANGELISTA FILHO**

PREFEITO MUNICIPAL